



MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.982/2012-PMM

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
COMBATE AO RACISMO, A SER
COMEMORADO NO DIA 21 DE
MARÇO, ANUALMENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Público Municipal, no âmbito de sua competência, assegurará os meios eficazes que visem coibir a prática de racismo.

Parágrafo único. As ações para a promoção do disposto pelo "caput" do art. 1º compreendem as seguintes medidas:

I - a criação e divulgação, nos meios de comunicação, de cujo espaço se utilize a administração pública, de programas de valorização da participação da população negra na formação histórica e cultural brasileira e de combate as idéias e práticas racistas;

II - campanhas e atividades de comunicação do Município e de entidades que tenham investimento político ou econômico no Poder Público;

III - o desenvolvimento de programas que assegurem igualdade de oportunidade e tratamento nas políticas culturais do Município, tanto no que diz respeito ao fomento à produção cultural, quanto à preservação da memória, objetivando dar visibilidade aos símbolos e manifestações do povo negro;

IV - instituir no calendário oficial do Município de Macapá o "Dia Municipal do Combate ao Racismo", a ser celebrado, anualmente, no dia 21 de março.

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 12 de abril de 2012.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CM/PM